



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 75/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015

CONTRATO Nº 85/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **MATEUS SPRICIGO ME**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELENE FÁTIMA BUSSOLARO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Pedro Ari Parizotto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº 346.977.999-68, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Mateus Spricigo Me**, com sede na Rodovia Estadual SC 154, s/nº, km 15, interior, no município de Ipumirim, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.044.422/0001-48, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Tiago Spricigo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.186.098-2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 035.136.509-57, residente e domiciliado à Rua Assis Brasil, Centro, na cidade de Ipumirim, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando a constatação de falha no projeto básico da obra, sendo ausência de dimensionamento dos beirais das salas de aula no projeto estrutural;

Considerando a justificativa técnica e planilha orçamentária de aditivo em anexo, emitidas pelo departamento de engenharia do município, e a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura Esportes;

Considerando que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual, em razão da necessidade de alteração no projeto executivo da obra, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 99.539,79 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), fica acrescido o valor de R\$4.132,40 (quatro mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos) referente às alterações no projeto, passando o item 4.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 103.672,19 (cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), sendo R\$69.546,89 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 34.125,30 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de junho de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tiago Spricigo
Mateus Spricigo Me
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Antonio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49